



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Gabinete da 1ª Vice-Presidência**

**DESPACHO**

**Referência: STF – REPERCUSSÃO GERAL – TEMA 1.232 – RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 1.387.795 MINAS GERAIS**

O Excelentíssimo Ministro Dias Toffoli, por meio de decisão proferida em 25/5/2023 nos autos do recurso extraordinário n. 1.387.795/MG, determinou a suspensão nacional do processamento de todas as execuções trabalhistas que versem sobre a questão jurídica: “Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento”.

Dê-se ciência da referida decisão à Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC) para que dê conhecimento aos Excelentíssimos Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Tribunal regional, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recursos e aos Juízes das Varas do Trabalho, acompanhada da cópia da íntegra da referida decisão, para as providências cabíveis, sobretudo para a observância da suspensão mencionada.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2023.

ROSEMARY DE  
OLIVEIRA PIRES  
AFONSO:30831804

Assinado de forma digital por  
ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES  
AFONSO:30831804  
Dados: 2023.05.31 13:46:26 -03'00'

**ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO**  
Desembargadora 2ª Vice-Presidente no exercício da 1ª Vice-Presidência